**LEI Nº 2.385, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Serviços Gerais.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os artigos 228 a 232 da Lei 380 de 28 de novembro de 1997 e com o quanto disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para exercer o cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará pelo período de até 01 (um) ano ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2° O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Serviços Gerais, em conformidade com artigo 3º da Lei 381 de 28 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 380, de 28 de novembro de 1997.

Art. 3° A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do prazo previsto no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 10 de julho de 2017.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**
**Secretária Municipal de Administração**